Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2021 - Nº 3.091 - 23 de agosto de 2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 21.381 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020 e 5.558 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
Saad Sul	16.001.04.122.0017.2617 - Administração da SDU - Sul	3.3.90.37	001	1.700.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
Saad Sul	16.001.15.451.0046.7142 - Obras e Serv. com Rec. de Emendas Parl. Individuais - SDU Sul	4.4.90.51	001	1.700.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOAL LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.397 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020 e 5.558 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEL	10.001.04.122.0017.2042 - Administração da SEMEL	4.4.90.52	001	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEL	10.001.27.120.0022.1055 – Construção/ Reforma e Manutenção de Unidades Esportivas	3.3.90.36	001	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 253/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de RESOLVE: DESIGNAR CLEIA FURTADO ALVES DE CARVALHO, matrícula n° 34343, para responder pelo cargo de Gerente Executiva (Núcleo Financeiro), em substituição a LUCENY VIANA DE PAIVA SANTOS, matrícula n° 58283, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias regulamentares, pelo período de 01.09.2021 a 30.09.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 541/2021/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.008740/2021-04; Considerando a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo–CPIA, que se deu por meio da Portaria nº 001/2020-PGM/Corregedoria, de 06.07.2020, publicada no DOM nº 2.803, de 06.07.2020, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade, RESOLVE: I - Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.008740/2021-04 e, os fatos que sejam conexos a ele; II - Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída pela Portaria nº 001/2020-PGM/Corregedoria, de 06.07.2020, que designou os servidores MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula nº 4938, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108 e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a

Serviço Financeiro (Agosto/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.100,00

TAXA SELIC (%).....5,25

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta.....4

presidência sob a responsabilidade do primeiro; III - Revogar as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 20 de agosto de 2021. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ERRATA Nº 01 - REFERENTE AO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2018. CELEBRADO ENTRE A SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. VEM POR MEIO DO SEU SECRETÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAR PÚBLICO E OFICIALIZAR A PRESENTE "ERRATA" A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, CONFORME DISPOSIÇÕES A SEGUIR ALINHAVADAS: NO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. ONDE SE LÊ: " (...) 8,9% (OITO VÍRGULA NOVE POR CENTO) (...)"; LEIA-SE: " (...) 3,46% (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO...) (...)" TERESINA, 20 DE AGOSTO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. VEM POR MEIO DE SUA SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAR PÚBLICO E OFICIALIZAR A PRESENTE "ERRATA" A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, CONFORME DISPOSIÇÕES A SEGUIR ALINHAVADAS: NO TERMO DE FOMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A CASA FREDERICO OZANAM. ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. (...)"; LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. (...)". TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

CONTRATO Nº 05/2021 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 - SEMDUH/PMT. PROCESSO Nº: 00030.003698/2020-71 - SEMDUH. CONTRATADA: GRALHA ELEVADORES LTDA. - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, sem reposição de peças, instalado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Pagamento: 1001100 - Recursos do Tesouro Municipal. Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 19 de agosto de 2021. Assina pela Contratante, o Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Gilberto Sales Costa - Representante da GRALHA ELEVADORES LTDA. - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.003698/2020-71 - SEMDUH. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DETENTORA: GRALHA ELEVADORES LTDA. - EPP. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH. O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0020-27, com sede à Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP: 64.001-390, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Eng.º EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, engenheiro civil, registrado no CREA sob o nº 5060411770-D, portador do RG nº 7.420.887-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 242.949.427-20, residente e domiciliado à Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1900, bairro Ininga, Condomínio Smile Horto, Bloco 01, Apartamento 04, CEP: 64.049-610, nesta Capital, doravante denominado GERENCIADOR; e a empresa/licitante vencedora GRALHA ELEVADORES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.169.089/0001-94, Telefone: (85) 3274-5700/989038610, E-mail: gralhaelevadoresengenharia@gmail.com, com sede à Rua Francisco Leôncio de Sales, nº 01, bairro Santa Clara, CEP: 61.760-000, Eusébio/CE, por

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias (em exercício)
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria Geral do Município

Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Robert Rios Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças

João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação

Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Eliana Campêlo Lago
Secretaria Municipal da Juventude

Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Gessy Karla Lima Borges Fonseca
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER

Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente da IPMT

Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro
Superintendente Desenvolvimento Rural

Ana Paula Mendes de Araújo Santana
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte

José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro

João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul

James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste

José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste

Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS

João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.091 - 23 de agosto de 2021

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2021.08.23 19:35:45 -03'00'

meio da Representante Legal, Sr. GILBERTO SALES COSTA, brasileiro, piauiense, engenheiro mecânico, portador do RG nº 94025005020 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 183.664.063-34, residente e domiciliado à Rua Francisco Leôncio Sales, nº 15, Casa 01, bairro Santa Clara, CEP: 61.760-000, Eusébio/CE; doravante denominada DETENTORA em relação à presente Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - SEMDUH; resolvem efetuar este REGISTRO DE PREÇOS, em relação à empresa indicada e qualificada nesta Ata, conforme decisão alcançada por meio da Ata de Realização do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 - SEMDUH/PMT (Documento nº 2579982), devidamente HOMOLOGADA E ADJUDICADA, nos termos da Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 - SEMDUH/PMT (Documento nº 2580002), nos autos do Processo Administrativo nº 00030.003698/2020-71, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 - SEMDUH/PMT, conforme o preço registrado, que consta da proposta de preços apresentada na referida licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.175/2009, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Federal nº 10.224/2019 e do Decreto Municipal n° 13.045/2013, e às demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo de outras regulamentações aplicáveis, e em conformidade com as disposições das cláusulas e condições seguintes, conforme a planilha de preços relativa aos preços registrados, conforme as seguintes disposições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, sem reposição de peças, instalado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, conforme especificações e quantidades previstas no Edital e no Termo de Referência. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Edital e no Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do item registrado, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, quando for o caso. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades Municipais, Distritais, de outros Estados e Federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os serviços licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são os seguintes: Item: 01; Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, Modelo EEL 1405136, sem reposição de peças, com tecnologia SMART MRV, sem casa de máquinas, com capacidade para 08 (oito) pessoas e com 02 (duas) paradas, instalado na sede da SEMDUH; Quantidade: 01 (um); Valor Mensal (R$): 525,00; Valor Anual (R$): 6.300,00. 5. DO PREÇO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). 6. DA FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Ata correrão à Conta Orçamentária de 2021, a saber: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Pagamento: 1001100 - Recursos do Tesouro Municipal. 6.2. As informações orçamentárias supracitadas se encontram em conformidade com as Fontes e Códigos de Aplicação da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, conforme o Edital, Termo de Referência e ainda de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Situação Orçamentária das Dotações) vigente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. 7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente realizados e em conformidade com as especificações do Contrato. 7.2. Os processos de pagamento serão efetivados pela CONTRATANTE, deles devendo constar necessariamente as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, os documentos relativos à sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, após a efetiva comprovação da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente CONTRATANTE. 7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para os devidos ajustes. Neste caso, o prazo estabelecido para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sanadas as incorreções. 7.4. O pagamento será feito sempre mediante crédito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA. 7.5. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária. 7.6. Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: 7.6.1. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS; 7.6.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 7.6.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal. 7.7. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados e atestados. 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX); I = (6/100)/365; I = 0,00016438; TX = Percentual da taxa anual = 6%. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e na legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM, incluídas eventuais prorrogações, conforme o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso daquela continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumpridas as condições da ata de registro de preços; II - não houver a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não houver aceitação da redução do preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - houve aplicação de sanção prevista no artigo 87, caput, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. 9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com o artigo 34 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH reserva-se ao direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.7. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no

Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de cada item do registrado. 10.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar a 50% (cinquenta) de cada item registrado; 10.8.2. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas neste processo licitatório/ Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.8.3. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8.4. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 10.8.5. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina/ PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme o Decreto Municipal nº 20.697/2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 11. DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 11.2. As sanções do item acima, quando for o caso, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. 11.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, com base no artigo 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos moldes do artigo 6º, parágrafo único, do referido Decreto. 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para a prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013. 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, apenas será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: 12.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 12.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, quando for o caso, conterá a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, a qual deverá compor anexo da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2014. 12.5. No presente caso, conforme o teor da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE CADASTRO DE RESERVA (Documento nº 2807949), não foi possível identificar quaisquer informações relativas à formalização de cadastro de reserva em relação ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 - SEMDUH/PMT, razão pela qual não há como viabilizar a instrumentalização daquele anexo, por inexistência de informações nesse sentido. Teresina/PI, 19 de agosto de 2021. Assina pelo Gerenciador da Ata, o Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH, e pela Detentora da Ata, o Sr. Gilberto Sales Costa, CPF: 183.664.063-34, representante da empresa GRALHA ELEVADORES LTDA. – EPP, CNPJ: 21.169.089/0001-94.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 318/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. Altera os artigos 5º, I, *c,* e 7º da Portaria FMS nº 261, de 12 de julho de 2021, que estabelece procedimentos internos, define prazos e requisitos a serem atendidos para abertura de processos licitatórios ou contratação mediante dispensa/inexigibilidade de licitação, prorrogação de contratos, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, dentre outras disposições. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, RESOLVE: Art. 1º. Fica alterado o art. 5º, I, *c,* da Portaria FMS nº 261, de 12 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º. ....I- ..... c) Código E-GOVERNE dos itens de forma detalhada, e códigos dos Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Ministério da Economia, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, sempre que possível;" Art. 2º. Fica alterado o art. 7º da Portaria FMS nº 261, de 12 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º. Realizada a estimativa de custos da contratação, o processo será encaminhado ao NUOREM/GEFIN/DAF para informação sobre recursos orçamentários.Parágrafo único. A disposição do caput não se aplica aos procedimentos internos de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços." Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 319/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. Dispõe sobre a designação de Comissão ou Servidor Público desta FMS, qualificados como Gestor de Termos de Gestão Celebrados no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019, RESOLVE: Art. 1º - Designar o Gestor desta Unidade Gestora – UG, com a finalidade de proceder o efetivo Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Gestão Celebrado, sob o título e número, CONTRATO Nº 95/2021-FMS firmado com a empresa MULTPAR SERVIÇOS DE CONTRUÇOES E REFORMAS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 22.561.863/0001-70, cujo Objeto é realizar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL NOS IMÓVEIS DA FMS, visando atender as necessidades da FMS/PMT, junto a Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA, os seguintes Colaboradores: I – GESTOR DOS TERMOS DE GESTÃO CELEBRADOS: GESTOR: OLAVO BARROSO NASCIMENTO JÚNIOR - UNIDADE: GEA/NMP – MATRÍCULA: 74505; FISCAL: TIAGO DO NASCIMENTO DOS SANTOS – UNIDADE: GEA/NMP – MATRÍCULA 70268; FISCAL: ERICK MATHEUS MARANHAO SILVA – UNIDADE: GEA/NMP – MATRÍCULA 59897. Art. 2º - Compete ao Gestor deste Termo de Gestão designado observar e cumprir as suas atribuições estabelecidas pela IN FMS/PMT nº 001/2019, em especial, as Cláusulas e Condições pactuadas e o que determinam os incisos I a XXXVII do seu art. 14, além da legislação pertinente. Art. 3º - As funções dos Colaboradores, a que se refere o art. 1º, incisos I, desta Portaria, não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização deste Termo de Gestão, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 20 de agosto de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2018. REF. PROCESSO N°00045.021091/2021-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ, Nº 07.797.967/0001-95; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 258/2018 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/09/2021, TENDO COMO TERMO FINAL 28/09/2022; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

CONTRATO Nº 11/2021. PREGÃO ELETRÔICO Nº 01/2021. Processo eletrônico nº 00050.003493/2020-47 – SAAD CENTRO. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS EIRELI, objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reparos e Recuperações Emergenciais de: Pavimentação, Sarjeta, Canteiros Centrais, Praças, Muros, Galerias, Drenagens, Boca de Lobo, Polda de Arvores e Serviços Correlatos nos Diversos Logradouros que estão contidos na Área de Atuação da SAAD CENTRO - Bairros (Centro, Cabral, Frei Serafim, Ilhotas, Parte Da Piçarra, Matinha, Mafuá, Marquês De Paranaguá, Porenquanto, Vila Operária, Pirajá, Acarape, Aeroporto, Primavera, Morro Da Esperança, Nova Brasília, Olarias, Poty Velho, São Joaquim, Mafrense, Matadouro, Alto Alegre, Alvorada, Itaperu, Mocambinho, Real Copagre, Buenos Ayres, Água Mineral, Memorare, São Francisco, Bom Jesus, Embrapa, Aroeiras, Santa Rosa, Cidade Industrial, Santa Maria da Codipi, Monte Verde, Jacinta Andrade, Alegre e Chapadinha.), EM TERESINA-PI, durante período de 465 (cento e trinta e cinco) dias, a contar de sua assinatura. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 23/08/2021. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho, e pela Contratada, o Sr. José Everaldo da Cunha.